

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

— DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —

ANO XLIX - N° 030 - PARTE I

SEGUNDA-FEIRA - 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-150164/001173/2022 - HOMOLOGO

nos termos da Ata de Julgamento e da adjudicação do Pregoeiro Titular, o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, Contratação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios, em veículos automotores, pertencentes à frota própria do IPEM-RJ, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo sido vencedora a empresa INJET POINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais) para o Lote Único, conforme Ata de Julgamento, de 10 de fevereiro de 2023.

Id: 2457429

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 09/02/2023

REMOVE HUGO SABOIA SOARES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365240-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamentos, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, para Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040073/000274/2022.

REMOVE VINICIUS CALEGARI CANUTO DE LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 2645073-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamentos, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040073/000274/2022.

Id: 2457381

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-040049/000064/2022 - RATIFICO

a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Universidade Estácio de Sá - UNESA (PPGD/UNESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, no valor total de R\$ 457.681,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para contratação de serviços educacionais por meio de curso de mestrado acadêmico em direito, formação *stricto sensu*, para até oito servidores efetivos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2457420

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE LISTADO NO ANEXO ÚNICO.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 51 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES COM GASOLINA, QAV, AEHC e GNV.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO

no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007, no art. 2º do Decreto nº 48.298/2022, no Ato COTEPE/PMPP nº 3/2023 e o que consta no processo nº SEI-040058/000024/2023,

RESOLVE

Art. 1º

- A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para vigorar a partir de 16 de fevereiro de 2023, é a seguinte:

I - gasolina automotiva comum: R\$ 5,1200 por litro;

II - gasolina automotiva premium: R\$ 5,2800 por litro;

III - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;

III - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 4,3400 por litro;

IV - gás natural veicular (GNV): R\$ 4,6500 por litro;

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

JOSE ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA

Superintendente de Tributação

Id: 2457553

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SUT Nº 512 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 13 A 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO

no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000023/2023,

RESOLVE:

Art. 1º

A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 13 a 19 de fevereiro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 213,5000

II - café conillon: US\$ 130,5000

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA

Superintendente de Tributação

Id: 2457491

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 09.02.2023.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/SECC Nº 92 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-040161/000001/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º

- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO:

Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA:

Esta Portaria terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

III - De/Concedente:

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

UO: 12340 - RIOPREVIDÊNCIA

UG: 1234000000003 - RIOPREVIDÊNCIA

IV - PARA/Executante:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCSUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:

P. T.: 09.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 33903956

Fonte: 231

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º

- O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único

- Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º-

Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN

Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil - SECC

Id: 2457418

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA

95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA

DATA:

06 de dezembro de 2022

LOCAL:

Sala de Reunião do 3º andar do Edifício Sede do RIOPREVIDÊNCIA.

Rua da Quitanda, 106 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

e por videoconferência

PROCESSO Nº SEI-040161/016743/2022.

PRESENCAS

Representantes do Governo

SEFAZ - Álvaro Luiz Sávio - suplente

SEPLAG - Luana Abreu dos Santos Lourenço - suplente (remoto)

TCE/RJ - Joanna Granja Sant'Anna

DPGE/RJ - Marcelo Leão Alves - suplente

MP/RJ - Pedro Paulo Marinho de Barros

RIOPREVIDENCIA - Sergio Aureliano Machado da Silva

Representantes dos Segurados

Segurados dos servidores do Executivo - Francisca Rodrigues Talarico

Segurados MP/RJ - Claudio Henrique da Cruz Viana

Segurados TJ/RJ - Rodrigo Moreira Alves - suplente

Segurados TCE/RJ - Mauro da Silva Thomaz

Convidados

Diretor de Investimentos - Aloisio Villetth Lemos

Diretor de Seguridade - Marcelo Fresteiro Dias Ferreira

Ouvintes

Gerente de Operações e Investimentos - Rioprevidência - Nicholas Ribeiro da Costa

Gerente de Controle Interno e Auditoria - Rioprevidência - Jose Mota da Silva Filho

Gerente de Previdência e Atuaria - Rioprevidência - Rachel Mercedes Penha de Castro

Assessor de Governança Corporativa - Rioprevidência - Leandro Junior de Oliveira

Suporte Governança Corporativa - Rioprevidência - Carlos Roberto Wittlich Junior

I - ABERTURA

O senhor Álvaro Luiz Sávio, suplente do Presidente do Conselho de Administração, iniciou a reunião e agradeceu a presença dos demais Conselheiros.

II - ORDEM DO DIA

O Conselheiro Álvaro Luiz Sávio apresentou a pauta da reunião, sendo estabelecida: I - Abertura; II - Ordem do dia: Deliberações: 1. Aprovação da ata da nonagésima quarta reunião deste Conselho de Administração; 2. Análise e deliberação sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023; 3. Análise e deliberação sobre o Plano Anual de Investimentos para o exercício de 2023. Informes: 1. Retorno dos Investimentos 2022; 2. Ciência das alterações e manutenções das hipóteses e premissas atuariais; 3. Ciência das alterações das Notas Técnicas Atuariais; 4. Relatório das Análises das Hipóteses Atuariais. III - Encerramento.

Deu-se início à reunião. O Presidente do Conselho colocou em deliberação o Item Um que trata da aprovação da ata da nonagésima quarta reunião do Conselho de Administração. Todos os Conselheiros presentes aprovaram a ata. Passando-se ao Item Dois, o Presidente passou a palavra ao senhor Jose Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria. O Gerente relatou um breve histórico de sua participação no Rioprevidência e passou à apresentação do Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de dois mil e vinte e três (anexado a esta ata). Elencou as premissas, comentou sobre as mudanças na forma da prestação de contas. Esse último demandou mais tempo que o usualmente necessário para a conclusão das atividades. Lembrou ainda que são quatro as prestações de conta do Rioprevidência (Plano Financeiro, Plano Previdenciário, Sistema de Proteção Social dos Militares e Gestão Administrativa da Autarquia). Explicou a criação do registro de dados para ampliar o Controle e Transparência. Demonstrou o Paine